



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 649/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), nos Projetos já existentes, a seguir discriminados:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.5.020 Gerenciamento e Melhoram nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00.0126 Equipamento e Material Permanente	60.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.5.028 Modernização do Maquinário Agrícola	
4.4.90.52.00.00.00.0121 Equipamento e Material Permanente	97.500,00
20.605.0023.5.045 Instalação da Unidade de Processamento de Oleaginosas	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	26.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0121 Equipamento e Material Permanente	108.000,00
Total da Suplementação	321.000,00

Parágrafo Primeiro. As fontes financiadoras da ação do Projeto nº 5.032 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios e o Recurso nº 0178 – Recursos para Saneamento - Federal.

Parágrafo Segundo. As fontes financiadoras da ação do Projeto nº 5.020 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios e o Recurso nº 0126 – Recursos para Educação - Federal.

Parágrafo Terceiro. As fontes financiadoras da ação do Projeto nº 5.045 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios e o Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura - Federal.

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.5.010 Saneamento Básico Rural	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	4.600,00
17.512.0448.5.011 Saneamento Básico Urbano	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	4.500,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.365.0185.2.001 Manut Coord e Desenv dos Serv da Creche Municipal	
3.1.90.13.00.00.00.0102 Obrigações Patronais	5.500,00
12.361.0020.5.020 Gerenciamento e Melhoram nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.0126 Obras e Instalações	60.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0023.5.029 Fortalecimento da Agricultura Familiar	
4.4.90.52.00.00.00.0121 Equipamento e Material Permanente	97.500,00
08.244.0023.5.043 Implantação de Horta Comunitária no Município	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	1.000,00
18.541.0023.2.002 Promoção da Educação Ambiental	
3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
20.122.0023.5.026 Modernização do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	3.000,00
20.122.0023.5.028 Modernização do Maquinário Agrícola	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	33.900,00
Total da Suplementação 213.000,00	

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), proveniente do *superávit financeiro* apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, mais especificadamente os Recursos das Oleaginosas, do Banco da Caixa Econômica Federal, da Praça de São Miguel do Oeste/SC, na Conta Corrente 075.736-3, com Contrato nº 0179055-29/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal